



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)



**LEI N.º 895, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município de Capela-Al em vésperas de feriados, nas sextas-feiras, nos finais de semana (sábado e domingo) e nos feriados e dá outras providências”.*

**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**, Prefeito do Município de Capela, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

**Art. 1º.** Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à Sociedade de Economia Mista Estadual responsável pelo fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Capela-Al, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 8:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

**Parágrafo Único.** A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas à concessionária de energia elétrica e à Sociedade de Economia Mista Estadual responsável pelo fornecimento de água, em caso de descumprimento da presente Lei Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2019.

  
**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**  
Prefeito Municipal




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)



Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 19 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**YVALLO DE ARAÚJO MELO**  
**Secretário Municipal de Administração**

